



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA.**

DATA: 01.04.2019

RATIFICAÇÃO: 01.04.2019

**CLÍNICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E
PSICANÁLISE LTDA
CNPJ nº 13.066.898/0001-42
VALOR TOTAL R\$ 106.080,62**

--	--

--	--

CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA

**RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 175 - CENTRO - CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 13.066.898/0001-42
FONE (46) 3232-4611
ANEXO II**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos do edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Razão social: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E
PSICANALISE LTDA
CNPJ: 13.066.898/0001-42
Endereço: RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 175 - BAIRRO CENTRO
Cidade: CORONEL VIVIDA
Estado: PARANA
CEP: 85550-000
E-mail: raioxcoronel@yahoo.com.br,
Telefone(s): Fax: 46-3232-4611

Coronel Vivida, 25 de Março de 2019



JAIR DECIO COPATTI
CPF 905.563.309-78
RG 6.087.275-9 SSP/PR

RAIO X CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL



JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Manguaçu, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula de identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **RAIO X CORONEL LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o aluguel de material médico e o serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 03 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 600 (seiscentas quotas) no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
JAIR DECIO COPATTI	204	20.400,00	34,00
IRACI DECIO COPATTI	396	39.600,00	66,00
TOTAL	600	60.000,00	100,00

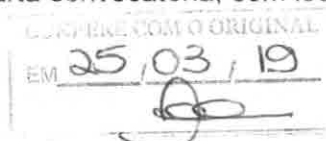
CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **JAIR DECIO COPATTI** e **IRACI DECIO COPATTI** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local,



**RAIO X CORONEL LTDA
CONTRATO SOCIAL**



data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

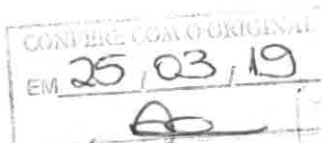
E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2010.

TESTEMUNHAS:


VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR


DAYANE PEDROSO
RG 10.738.147-3 SSP/PR




Mari Lazzari
RG 4.355.742-6
Reitora


JAIR DÉCIO COPATTI


IRACI DÉCIO COPATTI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2010
SOB NÚMERO: 41206951110
Protocolo: 10/772851-6, DE 27/12/2010

RAIO X CORONEL LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

RAIO X CORONEL LTDA ME
C.N.P.J 13.066.898/0001-42
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Manguelrinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula de identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, sócios componentes mercantil, que gira sob o nome empresarial de **RAIO X CORONEL LTDA ME**, estabelecida à rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206951110, por despacho em sessão em 27/12/2010, resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social que é o *aluguel de material médico e o serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante*, a partir desta data passa a ser a de *aluguel de material médico - CNAE 7729203, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - CNAE 8640205, medicina ocupacional e segurança do trabalho e de outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - CNAE 7490199.*

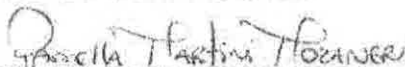
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não alterado por este instrumento.

Lavraram em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2014.

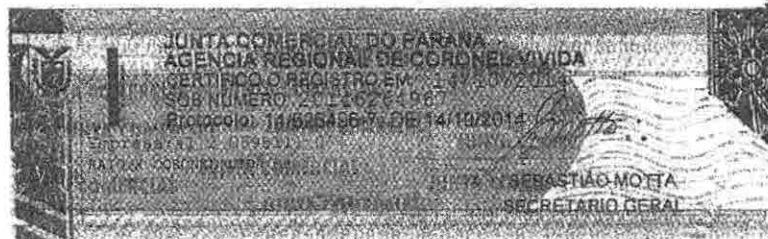
TESTEMUNHAS:


VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR


PAMELLA MARTINI MOZANER
RG 9.120.849-0 SSP/PR


JAIR DECIO COPATTI


IRACI DECIO COPATTI




Mari Lazzari
4.359.742-6
Relatora

CONFERIDO COM O ORIGINAL
EM 25/03/19

RAIO X CORONEL LTDA ME
C.N.P.J 13.066.898/0001-42
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Manguaerinha, Estado do Paraná, solteiro maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Loteamento Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná CEP 85550-000 e IRACI DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, sócios componentes mercantil, que gira sob o nome empresarial de RAIO X CORONEL LTDA ME, estabelecida à rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206951110, por despacho em sessão em 27/12/2010, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20146264967, por despacho em sessão de 14/10/2014, inscrita no CNPJ 13.06.898/0001-42, resolve de comum acordo alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial que é RAIO X CORONEL LTDA ME, a partir desta data passa a ser CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA ME

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social que é o aluguel de material médico - CNAE 7729203, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - CNAE 8640205, medicina ocupacional e segurança do trabalho e de outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - CNAE 7490199, a partir desta data passa a ser a de aluguel de material médico - CNAE 7729203, clínica de serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exeto tomografia - CNAE 8640205 e clínica de psicologia e psicanálise - CNAE 8650003.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não alterado por este instrumento.

Lavraram em apenas uma via

Coronel Vivida, 28 de abril de 2016.

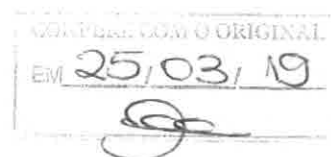
TESTEMUNHAS:

VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR

PAMELLA MARTINI MOZANER
RG 9.120.849-0 SSP/PR

JAIR DÉCIO COPATTI

IRACI DÉCIO COPATTI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2016 05:27 SOB Nº 20162930321.
PROTOCOLO: 162930321 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600279846. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ 13.066.898/0001-42
NIRE 4120695111-0
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Mangueirinha - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1973, empresário, portador do CPF nº 905.563.309-78 e Cédula de Identidade nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, portador do CPF 254.860.209-53 e Cédula de Identidade nº 1.539.301 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85550-000, representado neste ato pelo seu **PROCURADOR** o Sr. **JAIR DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Mangueirinha - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1973, empresário, portador do CPF nº 905.563.309-78 e Cédula de Identidade nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000 únicos Sócios da empresa **CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, município de Coronel Vivida - PR CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41206951110 por despacho em sessão de 27/12/2010 e seu último arquivamento na Junta Comercial do Estado Do Paraná sob nº 20162930321 por despacho em sessão de 05/05/2016, inscrita no CNPJ sob nº. 13.066.898/0001-42, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em Virtude do falecimento do cônjuge do Sr. **IRACI DECIO COPATTI** altera-se a sua qualificação passando para: **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, viúvo, nascido em 12/03/1946, empresário, portador do CPF 254.860.209-53 e Cédula de Identidade nº 1.539.301 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex.

CLAUSULA SEGUNDA: INGRESSO DE SOCIO: Ingressa na sociedade **CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, nascida em 19/04/1983, empresaria, portadora do CPF nº 034.945.319-51 e Cédula de Identidade nº 8.473.892-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 157, apartamento 301, Bairro Industrial, município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.606-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.
PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801210386. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ 13.066.898/0001-42
NIRE 4120695111-0
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: RETIRADA DE SOCIO: O sócio **IRACI DECIO COPATTI**, possuidor de 396 (trezentas e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre a totalidade das 396 (trezentas e noventa e seis) quotas de capital, perfazendo um total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), para a sócia ingressante **CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA** a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 100,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	quota	Valor(R\$)	%
JAIR DECIO COPATTI	204	20.400,00	34,0
CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA	396	39.600,00	66,0
TOTAL	600	60.000,00	100,0

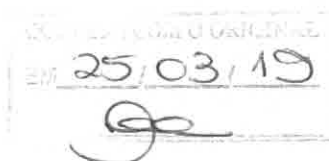
Crístiane

CLAUSULA QUINTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA SEXTA: O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das suas quotas, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JAIR DECIO COPATTI**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JAIR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.
 PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801210386. NIRE: 41206951110.
 CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JAIR



CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ 13.066.898/0001-42
NIRE 4120695111-0
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA OITAVA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS:

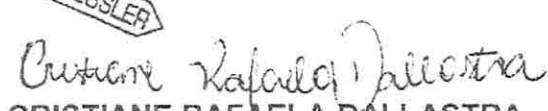

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


JAIR DECIO COPATTI


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


IRACI DECIO COPATTI

(Representado por seu PROCURADOR JAIR DECIO COPATTI)


CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.
 PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801210386. NIRE: 41206951110.
 CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ 13.066.898/0001-42
NIRE 4120695111-0
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Manguaerinha - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1973, empresário, portador do CPF nº 905.563.309-78 e Cédula de Identidade nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000, e **CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, nascida em 19/04/1983, empresaria, portadora do CPF nº 034.945.319-51 e Cédula de Identidade nº 8.473.892-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 157, apartamento 301, Bairro Industrial, município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.606-000, únicos Sócios da empresa **CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, município de Coronel Vivida - PR CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41206951110 por despacho em sessão de 27/12/2010 e seu ultimo arquivamento na Junta Comercial do Estado Do Paraná sob nº 20181247895 por despacho em sessão de 004/04/2018, inscrita no CNPJ sob nº. 13.066.898/0001-42, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SOCIO: Ingressa na sociedade **MARIANA DE LIMA COPATTI**, Brasileira, solteira, menor púbere, neste ato assistida pelo seu Pai **JAIR DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Manguaerinha - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1973, empresário, portador do CPF nº 905.563.309-78 e Cédula de Identidade nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000, nascida em 30/03/2001, empresaria, portadora do CPF nº 112.457.899-45 e Cédula de Identidade nº 10.586.108-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Fleck, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000.

Cristiane Rafaela Dallastria



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 15:19 SOB Nº 20191427012.
PROTOCOLO: 191427012 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901026186. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA CORONEL DE RAI X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ 13.066.898/0001-42
NIRE 4120695111-0
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SOCIO: A sócia **CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA**, possuidora de 396 (trezentas e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre 06 (seis) quotas de capital, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a sócia ingressante **MARIANA DE LIMA COPATTI** a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país e vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre as 390 (trezentas e noventa) quotas de capital restante, totalizando R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o sócio **JAIR DECIO COPATTI**, o qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - SITUACAO ATUAL - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 100,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	quota	Valor(R\$)	%
JAIR DECIO COPATTI	594	59.400,00	99,0
MARIANA DE LIMA COPATTI	06	600,00	01,0
TOTAL	600	60.000,00	100,0

CLAUSULA QUARTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA QUINTA: O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das suas quotas, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JAIR DECIO COPATTI**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 15:19 SOB Nº 20191427012.
PROTOCOLO: 191427012 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901026186. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAI X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3

CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ 13.066.898/0001-42
NIRE 4120695111-0
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA SETIMA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

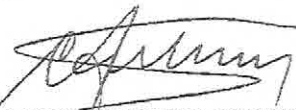
CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 17 de Dezembro de 2018.

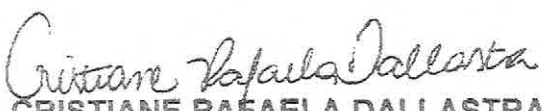
TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


JAIR DECIO COPATTI


MARIANA DE LIMA COPATTI
(Menor assistida pelo Seu Pai JAIR DECIO COPATTI)


CRISTIANE RAFAELA DALLASTRIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 15:19 SOB Nº 20191427012.
PROTOCOLO: 191427012 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901026186. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.066.898/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA		DATA DE ABERTURA 27/12/2010	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAIO X CORONEL LTDA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-03 - Aluguel de material médico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR. FRANCISCO BELTRAO		NÚMERO 179	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-4611	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/03/2019** às **09:24:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA
CNPJ: 13.066.898/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:30 do dia 09/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2019.

Código de controle da certidão: **E6A0.ADF8.784B.7671**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019656554-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.066.898/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N°

709/ 2019

CADASTRO : 540000009220
NOME : CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALIS
CPF/CNPJ : 13.066.898/0001-42
ENDEREÇO : DR FRANCISCO BELTRAO N° 179
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

FINALIDADE.....: DIVERSAS
DATA DE VALIDADE.: 25/06/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

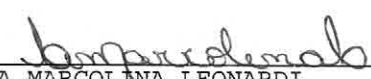
A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 73908814617603

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA 25 de Março de 2019.

CERTIDÃO EMITIDA POR:


LUANA MARCOLINA LEONARDI

70

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13066898/0001-42
Razão Social: RAIO X CORONEL LTDA
Nome Fantasia: RAIO X CORONEL
Endereço: R DR FRANCISCO BELTRAO 179 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2019 a 06/04/2019

Certificação Número: 2019030803000245531531

Informação obtida em 25/03/2019, às 09:25:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA CORONEL DE RAO X PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

CNPJ 13.066.898/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 25 de Marco de 2019, 13:44:11

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."

Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 004/007

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0695111-0	CNPJ 13.066.898/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/12/2010	Data de Início de Atividade 03/01/2011	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR FRANCISCO BELTRAO, 179, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000				
Objeto Social aluguel de material médico - CNAE 7729203, clinica de serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exeto tomografia - CNAE 8640205 e clinica de psicologia e psicanálise - CNAE 8650003.				
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
JAIR DECIO COPATTI 905.563.309-78	59.400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIANA DE LIMA COPATTI 112.457.899-45	600,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JAIR DECIO COPATTI 905.563.309-78	0,00	PAI/ASSISTENTE	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/03/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 25 de marco de 2019

19/137393-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Manoel
RG 4.35. 142-0
Relatora

CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA

RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 175 - CENTRO - CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 13.066.898/0001-42
FONE (46) 3232-4611



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

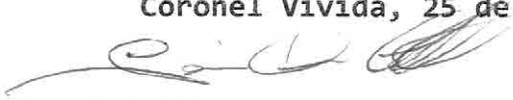
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Dr. Francisco Beltrão, 175, Bairro Centro, nesta cidade de Coronel Vivida -PR, devidamente inscrita no CNPJ: 13.066.898/0001-42, Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 03/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Coronel Vivida, 25 de Março de 2019


JAIR DECIO COPATTI
CPF 905.563.309-78
RG 6.087.275-9 SSP/PR



CLINICA CORONEL DE RAI0 X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA

RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 175 - CENTRO - CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 13.066.898/0001-42
FONE (46) 3232-4611



ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa CLINICA CORONEL DE RAI0 X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Dr. Francisco Beltrão, 175, Bairro Centro, nesta cidade de Coronel Vivida -PR, devidamente inscrita no CNPJ: 13.066.898/0001-42, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF

E por ser expressão de verdade, dou fé

Coronel Vivida, 25 de Março de 2019

JAIR DECIO COPATTI
CPF 905.563.309-78
RG 6.087.275-9 SSP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.087.275-9



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.087.275-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2017

NOME: JAIR DECIO COPATTI

FILIAÇÃO: RACI DECIO COPATTI
LURDES SILVEIRA DE AVILA

NATURALIDADE: MANGUEIRINHAPR

DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA-MANGUEIRINHAPR, COVÓ
C.NASC=401, LIVRO=1A, FOLHA=279

CPF: 905.553.309-78

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



COMPARE COM O ORIGINAL

EM 25/03/19

[Signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

Estabelecimento de Ensino

AV. SETE DE SETEMBRO Nº. 3457 - CURITIBA / PARANÁ

Endereço Completo

CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA

Entidade Mantenedora

RES. Nº. 121/07 - DOE 31/01/07

Credenciamento do Estabelecimento - Alo (nº/ano, DOE data)

RES. Nº 1.437/02 - DOE 11/06/02

Reconhecimento do Curso - Alo (nº/ano, DOE data)

do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

confere a **JAIR DECIO COPATTI**

natural de **MANGUEIRINHA**

Brasileira

nascido (a) em **10** de **JANEIRO** de **1973**

Carteira de Identidade nº **6.087.275-9**

o presente **DIPLOMA**

por haver concluído em **22** de **maio** de **2006**

Radiologia Médica- Diag. por Imagem de nível médio

Área Profissional

Saúde

de Educ. Profissional de Téc. em

Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional **TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberação nº 02/00-CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM **25/03/19**

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº. ano)
Denise de Conti
ATO Nº 003/06- CIE

Curitiba

28

maio

2007



TITULADO
JAIR DECIO COPATTI

SECRETÁRIO(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº. ano)
HELENA MARIA GIOVANELLA
ATO Nº 002/06 CIE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



HISTÓRICO ESCOLAR- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL TÉCNICO
LDBEN Nº 9394/96, DOU de 23/12/1996

Curitiba

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

Rua: Avenida Sete de Setembro, 3457

Município: Curitiba

Entidade Mantenedora: Centro Integrado de Ensino Ltda

Ato Oficial do Estabelecimento: Credenciamento - Res. nº 2628/01 - DOE 28/12/01

Ato Oficial do Curso: Reconhecimento - Res. nº 1437/02 - DOE 04/06/02

Fone: (41)3322.5375

CEP: 80.230-010

NRE: Curitiba

Aluno: JAIR DECIO COPATTI

RG/UF: 6.087.275-9

Sexo: M

Data de Nascimento: 10/01/1973

Município: MANGUEIRINHA

UF: PR

Nacionalidade: Brasileira

Filiação: IRACI DECIO COPATTI

LURDES SILVEIRA DE AVILA

Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA- DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Perfil Profissional de Conclusão do Curso:

Total de Horas: 1800

- ◊ Diferenciar as características dos principais exames com as prescrições de exames médicos.
- ◊ Distinguir as características básicas da formação da imagem.
- ◊ Aplicar os conceitos e princípios das modalidades de imagem.
- ◊ Utilizar equipamentos de radioproteção, garantindo ao paciente e meio ambiente baixas doses de radiação.
- ◊ Prestar primeiros socorros após acidente ou mal súbito, em situações de emergência e urgência.
- ◊ Participar da organização do processo de trabalho em Radiologia e Diagnóstico.
- ◊ Reconhecer os limites de sua atuação à luz das leis do exercício profissional e código de ética.

Código/Módulo/Total de Horas:

Curso Anterior: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Ano/Data de Conclusão: 1991

Estabelecimento: COLEGIO EST. ARNALDO BUSATO

Município: PR/

Síntese do Sistema de Avaliação

Módulo II/Básico em Saúde/ 200h

Considerar-se-a Aprovado(a) o(a) aluno(a) que apresentar frequência igual ou superior a 75% e Menção "APTO".

Módulo III/Básico em Saúde/ 75h

Considerar-se-a Reprovado(a) o(a) aluno(a) que apresentar frequência inferior a 75% e Menção "NÃO APTO".

Módulo IV/Gestão/90h

Estágio concluído em: 22/05/2006

Carga Horária: 600

Empresa/ Órgão: Hospitais e UBS - conveniadas

Módulo V/ 1360h

Observações:

Certificado de TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA- DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Certificamos que JAIR DECIO COPATTI concluiu, neste Estabelecimento de Ensino, Módulo I a V nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97, Res. nº 04/99, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberação nº 02/00-CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Local e Data: Curitiba, 03 de julho de 2006.

Secretário(a) (nome e assinatura), ato (nº/ano)

SECRETARIA-ATO Nº 002/06 - CIE



Diretor(a) (nome e assinatura), ato (nº/ano)
JAIR DE MATOS
DIRETOR - PORT. Nº 001/06 - DG/CIE

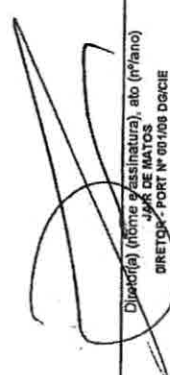
O presente documento não contém rasuras nem emendas.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25/03/19

Módulo De Epoca	DISCIPLINAS SUBFUNÇÕES UNIDADES	CARGA HORÁRIA			ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	UF
		TEORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO			
Módulo I De 22/11/04 a 08/03/05	Princípios e Normas de Higiene	30	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Educação para o Auto Cuidado	45	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
Módulo II De 14/03/05 a 20/06/05	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	60	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Promoção de Biosegurança nas Ações de Radioproteção	70	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Implementação de Ações de Radioproteção	70	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
Módulo III De 21/06/05 a 03/10/05	Primeiros Socorros - Aplicada	75	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	45	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
Módulo IV De 04/10/05 a 15/02/06	Organização do Processo de Trabalho de Radiologia	45	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Preparação de Exame Diagnóstico por Imagem	150	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Realização de Procedimentos Radiológicos	460	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Processamento de Imagem Digitais	45	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Processamento Químico de Filmes	45	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
Módulo V De 20/02/06 a 22/05/06	Administração em Meio de Contraste	60	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Estágio Supervisionado	600	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR
	Estágio Supervisionado	600	APTO	AP	Centro de Educação Profissional Integrado	Curitiba	PR

Local e Data: Curitiba, 03 de Julho de 2006.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25.03.19


 Direção (nome e assinatura), ato (nº/ano)
 JAIR DE MATOS
 DIRETOR-PORT Nº 001/06 DECIE


 Secretário(a) (nome e assinatura), ato (nº/ano)
 Helena Maria Giovanella
 SECRETARIA-ATO Nº 002/06 CIE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

25/03/19

PREFEITURA

Fls.

20

MUNICÍPIO

SEED / COB. 1995

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ



Publicado no DOE N.º 7494 do dia 18/06/2007

CURITIBA, 19 de junho de 2007.

DENISE DE CONTI

RG. 35612912PR, 03/06

Diretora

RG: 60872759PR

Expedição 1ª Via

ESTADO DO PARANÁ



Estabelecimento: CENTRO EDUC. PROFI. INTEGRADO

Município: CURITIBA

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema

Estatual de Ensino

Diploma registrado sob nº 4339, Livro nº 06901222D006,

CURITIBA, 19 de junho de 2007.

HELENA MARIA GIOVANELLA

RG. 36212543PR, 002/06

Secretária

Curso: TECN. EM RAD. MED. DIAG. IMAGEM

Aluno(a): JAIR DECIO COPATTI

Curso Anterior: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Estabelecimento: COLEGIO EST. ARNALDO BUSATO

Concluído em: 1991

Município/Estado: PR /

horas.

horas.

22/11/2004 a 22/05/06

1800

Carga Horária:

Estágio Supervisionado:

Carga Horária:

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

- Diferenciar as características dos principais exames com as prescrições de exames médicos.
- Distinguir as características básicas da formação da imagem.
- Aplicar os conceitos e princípios das modalidades de imagem.
- Utilizar equipamentos de radioproteção, garantindo ao paciente e meio ambiente baixa dose de radiação.
- Prestar primeiros socorros após acidente ou mal súbito, em situações de emergência e urgência.
- Participar da organização do processo de trabalho em Radiologia e Diagnóstico.
- Reconhecer os limites de sua atuação à luz das leis do exercício profissional e código de ética.

OBSERVAÇÕES:

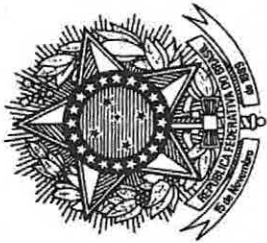
0

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Conselho Regional de Técnicos
em Radiologia do Paraná

10ª Região

Este Diploma foi Registrado
sob N.º 019107. Em 14/12/12



CONTER - CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 10ª REGIÃO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESAS

Certificamos que a(o) JAIR DÉCIO COPATTI - RAO X CORONEL LTDA

85.550-000 - CORONEL VIVIDA/PR, localizada (o) R DR FRANCISCO BELTRÃO, 175 - CENTRO
40.117

, encontra-se REGISTRADA(O) nesta AUTARQUIA sob o nº CRTR-PJ-RG 001/1997 CRTR 10ª,
em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/80 e de acordo com as Resoluções nº 07/89 e 44/92 do CONTER e a Portaria nº 001/1997 CRTR 10ª,
com validade até INDETERMINADA.

CURITIBA, 11 de JANEIRO de 19 2014.

ABEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

HAROLDO FELIX DA SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

Mod. CRTR nº 029

CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 25/03/19



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

25/3/2019
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 29/6/2007 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 27/2/2019				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
RAIO X CORONEL		5410983	13066898000142	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CLINICA CORONEL DE RAO X PSICOLOGIA E PSCIANALISE LTDA ME		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA DR FRANCISCO BELTRAO		175		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	85550000	CORONEL VIVIDA	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	1
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO



Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:	
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1246

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 70 de 13/01/2011

Insc.Municipal: 540000009220 CNPJ/CPF: 13.066.898/0001-42
Nome: CLINICA CORONEL DE RATO X, PSICOLOGIA E PSIC
Endereço: DR FRANCISCO BELTRAO Número: 179 Bairro: BAIRRO CENTRO
Atividade: ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SABADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

LICENÇA SANITARIA Nº 515/2018
CERTIFICADO BOMBEIROS Nº 3.1.01.18.0000834372-05, VAL ATÉ 07-05-2019
CERTIDAO DE HABITE-SE DEFINITIVO Nº 067/2009
ATENDE LEI ACESSIBILIDADE

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 16/05/2018

Luana Marcolina Leonard
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Luana Marcolina Leonard
Técnica em Tributos
Matrícula nº 1264-6

Cariane L. de Freitas Bernieri
Cariane L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

DATA DE VALIDADE: 16/05/2019

INSC. IMOBILIARIA 101059028000200

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/03/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 575 / 2019

RAZÃO SOCIAL CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA

C.N.P.J. 13.066.898/0001-42 Área 100 m²

ENDEREÇO RUA DR FRANCISCO BELTRAO 175

BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE SERV DE RAIOS-X RADIODIAGNOSTICO RADIOTER

RESPONSÁVEL JAIR DELCIO COPATTI

DATA DE VENCIMENTO 31/12/2019

OBSERVAÇÕES



Carimbo e Licenciamento

Alan Vinicius Andriqueti
Autoridade fiscal Sanitária
Portaria 046 de 09/09/2017

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

EM 25/03/19

2



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA

RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 175 - CENTRO - CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 13.066.898/0001-42
FONE (46) 3232-4611



ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

A empresa CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Dr. Francisco Beltrão, 175, Bairro Centro, nesta cidade de Coronel Vivida -PR, devidamente inscrita no CNPJ: 13.066.898/0001-42 Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 03/2019, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	20,34	1.017,00
2	50	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	26,28	1.314,00
3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	17,95	646,20
4	120	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	17,71	2.125,20
5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	17,91	2.149,20
6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	17,57	632,52
7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	22,80	547,20
8	70	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	20,40	1.428,00
9	80	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	18,02	1.441,60
10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	18,55	1.558,20
11	160	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	19,25	3.080,00
12	160	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	19,94	3.190,40
13	60	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	33,09	1.985,40
14	60	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	23,25	1.395,00
15	180	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	19,78	3.560,40
16	150	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	21,77	3.265,50
17	80	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	21,67	1.733,60
18	60	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	25,21	1.512,60
19	120	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	27,55	3.306,00

CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA

RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 175 - CENTRO - CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 13.066.898/0001-42
FONE (46) 3232-4611



20	130	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PE	18,78	2.441,40
21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	18,70	1.346,40
22	100	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	18,50	1.850,00
23	200	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	21,29	4.258,00
24	130	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	20,84	2.709,20
25	110	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	22,06	2.426,60
26	900	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)	22,66	20.394,00
27	50	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	23,69	1.184,50
28	50	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	17,93	896,50
29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	18,82	451,68
30	120	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	22,00	2.640,00
31	50	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	31,31	1.565,50
32	50	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	25,58	1.279,00
33	40	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	28,45	1.138,00
34	300	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	28,37	8.511,00
35	150	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	33,55	5.032,50
36	60	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	25,29	1.517,40
37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	26,49	2.860,92
38	70	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	30,89	2.162,30
39	70	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	24,71	1.729,70
40	60	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	35,42	2.125,20
41	40	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	41,82	1.672,80
TOTAL GERAL ESTIMADO						106.080,6

Coronel Vivida, 25 de Março de 2019

JAIR DECIO COPATTI
CPF 905.563.309-78
RG 6.087.275-9 SSP/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS
PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA
CNPJ: 13.066.898/0001-42
ENDEREÇO: RUA DR. FRANCISCO BELTRAO 175
TELEFONE: 46-3232-4611
E-MAIL: raioxcoronel@yahoo.com.br

PROTOCOLO Nº 35.443/19
Em: 25.03.19 às 16:34

FUNCIONÁRIO

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Selecionar - ▼	Número documento	13066898000142
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 191427012
- **DATA DO PROTOCOLO:** 01/03/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41206951110
- **ARQUIVAMENTO:** 20191427012
- **EMPRESA:** CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU1MTQ2MDM0OF8xOTE0MjcwMTIucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN1984372720)

RAIO X CORONEL LTDA ME
C.N.P.J 13.066.898/0001-42
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Manguaerinha, Estado do Paraná, solteiro, maior de idade, nascido em 10/01/1973, empresário, CPF nº 905.563.309-78, cédula de identidade R.G. 6.087.275-9 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Loteamento Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, CPF nº 254.860.209-53, cédula identidade R.G. 1.539.301 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 1962, bairro Flex, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85.550-000, sócios componentes mercantil, que gira sob o nome empresarial de **RAIO X CORONEL LTDA ME**, estabelecida à rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206951110, por despacho em sessão em 27/12/2010, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20146264967, por despacho em sessão de 14/10/2014, inscrita no CNPJ 13.06.898/0001-42, resolve de comum acordo alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial que é **RAIO X CORONEL LTDA ME**, a partir desta data passa a ser **CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA ME**.

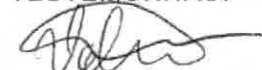
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social que é o *aluguel de material médico - CNAE 7729203, serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante - CNAE 8640205, medicina ocupacional e segurança do trabalho e de outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - CNAE 7490199*, a partir desta data passa a ser a de *aluguel de material médico - CNAE 7729203, clinica de serviço de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exeto tomografia - CNAE 8640205 e clinica de psicologia e psicanálise - CNAE 8650003*.

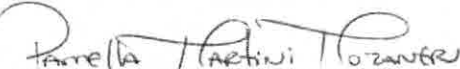
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não alterado por este instrumento.

Lavraram em apenas uma via.

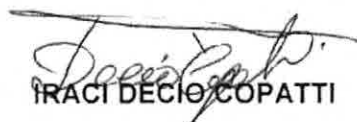
Coronel Vivida, 28 de abril de 2016.

TESTEMUNHAS:


VOLNEI MASIERO
RG 6.438.090-7 SSP/PR


PAMELLA MARTINI MOZANER
RG 9.120.849-0 SSP/PR


JAIR DÉCIO COPATTI


IRACI DÉCIO COPATTI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2016 05:27 SOB Nº 20162930321.
PROTOCOLO: 162930321 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600279846. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 181247895
- **DATA DO PROTOCOLO:** 29/03/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41206951110
- **ARQUIVAMENTO:** 20181247895
- **EMPRESA:** CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMjMyNzk2OF8xODEyNDc4OTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1824125111)



CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ 13.066.898/0001-42
NIRE 4120695111-0
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Manguaerinha - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1973, empresário, portador do CPF nº 905.563.309-78 e Cédula de Identidade nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000, e **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/03/1946, empresário, portador do CPF 254.860.209-53 e Cédula de Identidade nº 1.539.301 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85550-000, representado neste ato pelo seu **PROCURADOR** o Sr. **JAIR DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Manguaerinha - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1973, empresário, portador do CPF nº 905.563.309-78 e Cédula de Identidade nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000 únicos Sócios da empresa **CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, município de Coronel Vivida - PR CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41206951110 por despacho em sessão de 27/12/2010 e seu ultimo arquivamento na Junta Comercial do Estado Do Paraná sob nº 20162930321 por despacho em sessão de 05/05/2016, inscrita no CNPJ sob nº. 13.066.898/0001-42, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em Virtude do falecimento do cônjuge do Sr. **IRACI DECIO COPATTI** altera-se a sua qualificação passando para: **IRACI DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, viúvo, nascido em 12/03/1946, empresário, portador do CPF 254.860.209-53 e Cédula de Identidade nº 1.539.301 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex.

CLAUSULA SEGUNDA: INGRESSO DE SOCIO: Ingressa na sociedade **CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, nascida em 19/04/1983, empresaria, portadora do CPF nº 034.945.319-51 e Cédula de Identidade nº 8.473.892-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 157, apartamento 301, Bairro Industrial, município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.606-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.
PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801210386. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ 13.066.898/0001-42
NIRE 4120695111-0
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: RETIRADA DE SOCIO: O sócio **IRACI DECIO COPATTI**, possuidor de 396 (trezentas e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre a totalidade das 396 (trezentas e noventa e seis) quotas de capital, perfazendo um total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), para a sócia ingressante **CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA** a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL - SITUACAO ATUAL - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 100,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	quota	Valor(R\$)	%
JAIR DECIO COPATTI	204	20.400,00	34,0
CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA	396	39.600,00	66,0
TOTAL	600	60.000,00	100,0

Crístiane

CLAUSULA QUINTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA SEXTA: O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das suas quotas, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

JAIR
CRISTIANE

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JAIR DECIO COPATTI**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.
PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801210386. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ 13.066.898/0001-42
NIRE 4120695111-0
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA OITAVA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

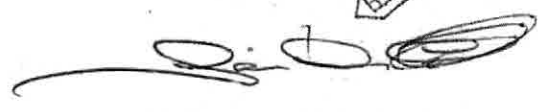
CLAUSULA DECIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelas condições acima mencionadas.

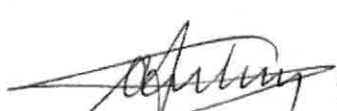
E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 21 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


JAIR DECIO COPATTI


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


IRACI DECIO COPATTI

(Representado por seu PROCURADOR JAIR DECIO COPATTI)


CRISTIANE RAFAELA DALLASTRIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.
PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801210386. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (41) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº jYwNN.6H2sG.AwKQy, Controle: sQv2R.EYUJy. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de JAIR DECIO COPATTI, do que dou fé.
0002 507035 Coronel Vivida-Paraná, 22 de fevereiro de 2018.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (41) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº RYxSK.4eG7m.T84IZ, Controle: Koul7.oP3Rh. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA, do que dou fé. *8002* 34358 Coronel Vivida-Paraná, 22 de fevereiro de 2018.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:59 SOB Nº 20181247895.
PROTOCOLO: 181247895 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801210386. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 162930321
- **DATA DO PROTOCOLO:** 03/05/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41206951110
- **ARQUIVAMENTO:** 20162930321
- **EMPRESA:** CLINICA CORONEL DE RAI0 X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2MjM3MDQxM18xNjI5MzAzMjEucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1615530061)



CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ 13.066.898/0001-42
NIRE 4120695111-0
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JAIR DECIO COPATTI, brasileiro, natural de Manguueirinha - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1973, empresário, portador do CPF nº 905.563.309-78 e Cédula de Identidade nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000, e **CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, nascida em 19/04/1983, empresaria, portadora do CPF nº 034.945.319-51 e Cédula de Identidade nº 8.473.892-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 157, apartamento 301, Bairro Industrial, município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.606-000, únicos Sócios da empresa **CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro, município de Coronel Vivida - PR CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206951110 por despacho em sessão de 27/12/2010 e seu ultimo arquivamento na Junta Comercial do Estado Do Paraná sob nº 20181247895 por despacho em sessão de 004/04/2018, inscrita no CNPJ sob nº. 13.066.898/0001-42, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SOCIO: Ingressa na sociedade **MARIANA DE LIMA COPATTI**, Brasileira, solteira, menor púbere, neste ato assistida pelo seu Pai **JAIR DECIO COPATTI**, brasileiro, natural de Manguueirinha - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1973, empresário, portador do CPF nº 905.563.309-78 e Cédula de Identidade nº 6.087.275-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Flex, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000, nascida em 30/03/2001, empresaria, portadora do CPF nº 112.457.899-45 e Cédula de Identidade nº 10.586.108-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Loteamento Fleck, município de Coronel Vivida -PR CEP 85.550-000.

[Handwritten signature of Cristiane Rafaela Dallastria]
Cristiane Rafaela Dallastria
AP



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 15:19 SOB Nº 20191427012.
PROTOCOLO: 191427012 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901026186. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ 13.066.898/0001-42
NIRE 4120695111-0
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SOCIO: A sócia **CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA**, possuidora de 396 (trezentas e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre 06 (seis) quotas de capital, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a sócia ingressante **MARIANA DE LIMA COPATTI** a qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do pais e vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre as 390 (trezentas e noventa) quotas de capital restante, totalizando R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o sócio **JAIR DECIO COPATTI**, o qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do pais.

CLAUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - SITUACAO ATUAL - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 100,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	quota	Valor(R\$)	%
JAIR DECIO COPATTI	594	59.400,00	99,0
MARIANA DE LIMA COPATTI	06	600,00	01,0
TOTAL	600	60.000,00	100,0

CLAUSULA QUARTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA QUINTA: O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das suas quotas, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JAIR DECIO COPATTI**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 15:19 SOB Nº 20191427012.
PROTOCOLO: 191427012 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901026186. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br.



CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME
CNPJ 13.066.898/0001-42
NIRE 4120695111-0
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SETIMA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

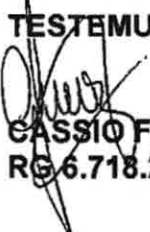
CLAUSULA OITAVA: Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

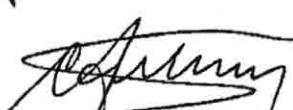
CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 17 de Dezembro de 2018.

TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


JAIR DECIO COPATTI


MARIANA DE LIMA COPATTI
(Menor Assistida pelo Seu Pai JAIR DECIO COPATTI)


CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 15:19 SOB N° 20191427012.
PROTOCOLO: 191427012 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901026186. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião

PR

Selo Digital nº wDfU.xuksG.vpKQy, Controle: sQf2F.CqqaC
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de JAIR DECIO GOFATT, BR que dou fé. *0002*
48928A* Coronel Vivida-Paraná, 28 de fevereiro de 2019
Em Teste
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escr. Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião

PR

Selo Digital nº xDfyR.tfm7m.qL4IZ, Controle: Ko7L7.YSwMC
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de CRISTIANE RAFAELA DALLASTRA do que dou fé. *0002* 34357* Coronel Vivida-Paraná, 01 de março de 2019
Em Teste
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escr. Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 15:19 SOB Nº 20191427012.
PROTOCOLO: 191427012 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901026186. NIRE: 41206951110.
CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.066.898/0001-42

Data da Emissão : 09/11/2018

Hora da Emissão : 14:18:30

Código de Controle da Certidão : E6A0.ADF8.784B.7671

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 09/11/2018, com validade até 08/05/2019.

[Página Anterior](#)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

chave:

senha:



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 019656554-84
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 13.066.898/0001-42
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 25/03/2019 09:22:59
Data de Validade 23/07/2019

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº

709/ 2019

CADASTRO : 540000009220
NOME : CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALIS
CPF/CNPJ : 13.066.898/0001-42
ENDEREÇO : DR FRANCISCO BELTRAO Nº 179
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

FINALIDADE.....: DIVERSAS
DATA DE VALIDADE.: 25/06/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO DESTA MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 73908814617603

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA 25 de Março de 2019.

CERTIDÃO EMITIDA POR:

LUANA MARCOLINA LEONARDI

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESSÃO

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13066898/0001-42

Razão Social: RAI0 X CORONEL LTDA

Nome Fantasia: RAI0 X CORONEL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/03/2019	08/03/2019 a 06/04/2019	2019030803000245531531
17/02/2019	17/02/2019 a 18/03/2019	2019021702243421864532
29/01/2019	29/01/2019 a 27/02/2019	2019012903071617501323
10/01/2019	10/01/2019 a 08/02/2019	2019011002514762137337
22/12/2018	22/12/2018 a 20/01/2019	2018122203184586305000
03/12/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	2018120302331699365666
14/11/2018	14/11/2018 a 13/12/2018	2018111415565923347517
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102516320941755327
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100503434660067818
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091603043760808508
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082803245832958818
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080903584816680957
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072104065537556402
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070202451420972700
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061304093671587242
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052503341267351169
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050603472377017667
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041602250635267980
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032803263977833519
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030903292895623334
18/02/2018	18/02/2018 a 19/03/2018	2018021803535827074620
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013008073780905990
11/01/2018	11/01/2018 a 09/02/2018	2018011110323523430269
23/12/2017	23/12/2017 a 21/01/2018	2017122305121413569005
04/12/2017	04/12/2017 a 02/01/2018	2017120404040876359830
15/11/2017	15/11/2017 a 14/12/2017	2017111504222746135923
27/10/2017	27/10/2017 a 25/11/2017	2017102703221612973031
08/10/2017	08/10/2017 a 06/11/2017	2017100801573774657754
19/09/2017	19/09/2017 a 18/10/2017	2017091903010356835806
31/08/2017	31/08/2017 a 29/09/2017	2017083102491878119100
12/08/2017	12/08/2017 a 10/09/2017	2017081203043925050122
24/07/2017	24/07/2017 a 22/08/2017	2017072402552708089814
05/07/2017	05/07/2017 a 03/08/2017	2017070503212865908664
16/06/2017	16/06/2017 a 15/07/2017	2017061602061700572532

28/05/2017	28/05/2017 a 26/06/2017	2017052801415571215113
09/05/2017	09/05/2017 a 07/06/2017	2017050902533313958200
20/04/2017	20/04/2017 a 19/05/2017	2017042003111344013500
01/04/2017	01/04/2017 a 30/04/2017	2017040102591159559611

Resultado da consulta em 26/03/2019 às 10:57:25

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.066.898/0001-42

Certidão nº: 169726708/2019

Expedição: 25/03/2019, às 09:26:30

Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº **13.066.898/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 187/2019

PROTOCOLO INTERNO Nº 35.743/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

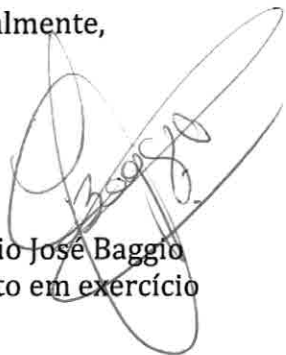
Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.03.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 03/2019, expedido pela empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, para realização de exames radiológicos para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Antonio José Baggio
Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 54/2019

PROTOCOLO INTERNO Nº 35.743/2019

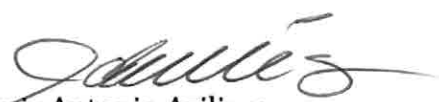
PARA: Antonio José Baggio
Prefeito em exercício

DATA: 26.03.2019

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, para realização de exames radiológicos para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 03/2019, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2807

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 54/2019

PROTOCOLO INTERNO Nº 35.743/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.03.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, para realização de exames radiológicos para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019 CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Simone Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 03/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A realização dos exames radiológicos deverão ser efetuadas em estabelecimentos situados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR; devendo os estabelecimentos estarem de acordo com as exigências legais do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Parágrafo quarto: Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Parágrafo quinto: Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

Parágrafo sexto: Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

Parágrafo sétimo: É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.

Parágrafo oitavo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2019 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.** A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o do médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2807

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

Parágrafo sexto: Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Simone Fernandes
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público nº
03/2019. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para realização de exames radiológicos, nos termos do Chamamento Público nº 03/2019.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda (fls. 02/54);
 - b) Ofício nº 187/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 55);
 - c) Ofício nº 54/2019 - Parecer Contábil (fl. 56);
 - d) Ofício nº 54/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 57);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 58/63);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de exames radiológicos.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco).

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento ‘por inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

15. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

16. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanlise Ltda, estão em consonância com o Edital de Chamamento nº 03/2019.

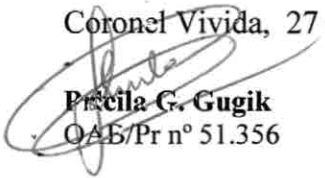
CONCLUSÃO

17. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, que deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo, o instrumento contratual está em condições de ser firmado.

18. Deverá ser observado o item III do termo de referência constante no Edital do Credenciamento nº 003/2019.
19. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 27 de março de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 201/2019

PROTOCOLO INTERNO Nº 35.743/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 01.04.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2019.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.789-20	3.534.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andreia	Membro Efetivo	025.581.129-28	5.881.845-7/PR
Geizcia Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.008-09	4.402.751-5/PR
Isara Roberta Schmitt	Membro Efetivo	055.669.388-47	4.407.675-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Suplente	044.850.189-18	6.178.961-4/PR
Diana Macqueto	Membro Suplente	032.434.989-84	6.813.595-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.481.789-27	7.403.844-8/PR
Sidnei Ghisoli	Membro Suplente	017.890.248-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e ofícios relacionados do Município.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e o servidor de apoio a comissão pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a despendar da especificidade técnica do objeto ou da complexidade técnica, outros servidores do Município, técnicos de áreas, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, restando suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZCIA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.008-09, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas sessões do licitar, devendo lidar com o procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a despendar da especificidade técnica do objeto ou da complexidade técnica, outros servidores do Município, técnicos de áreas, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, restando suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eleitoral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e o servidor de apoio a comissão pelos membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.789-20	3.534.749-0/PR
Douglas Cristian Strappazon	Membro	041.032.719-06	6.907.784-4
Luana Marcelina Leonardi	Membro	080.418.889-74	6.326.715-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, restando suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.162/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.062/2016 e 6.077/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.789-20	3.534.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andreia	Membro	025.581.129-28	5.881.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.850.189-18	6.178.961-4/PR
Geizcia Bertoldi	Membro	062.778.008-09	4.402.751-5/PR
Isara Roberta Schmitt	Membro	055.669.388-47	4.407.675-5/PR
Leila Marcolina	Membro	031.481.789-27	7.403.844-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e ofícios relacionados do Município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COFA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18

ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERGO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	60.172.091/0001-61	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA	78.850.574/0001-09	199.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: VIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SME, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopininho.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.sme.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.842,23

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram julgados os termos de rescisão, e a sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Presidente da comissão: Josiane Mouchon
Membros da comissão: Roberto Alencar Przedziński
Jovani Martins

Chopininho, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram julgados os termos de rescisão, e a sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Presidente da comissão: Josiane Mouchon
Membros da comissão: Roberto Alencar Przedziński
Jovani Martins

Chopininho, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas: após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero - Presidente da CPL.

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsopdioms.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vívda

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37-02'00'

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Mar: Ioleane Paula Galvão Librelato

Plente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cid287899

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucallo	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-0
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 01.04.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames radiológicos para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL (X) ESTADUAL (x) FGTS (x) MUNICIPAL (X) TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 03/2019.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 106.080,62 (cento e seis mil oitenta reais e sessenta e dois centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão/ unidade: 06/01 - Unidade: Departamento de Saúde - Funcional Programática: 06.001.10.301.0019.2.027 - Elemento: 3.3.90.39.50.99 - Fonte: 000 - Cód. Reduzido Despesa: 2807.			
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 106.080,62	17. DATA BASE 01.04.2019
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente			
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda CNPJ nº 13.066.898/0001-42 Rua Dr. Francisco Beltrão, 179, Centro. Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 01 de abril de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 01.04.2019 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo DATA: 01.04.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 55/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.066.898/0001-42, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 106.080,62 (cento e seis mil oitenta reais e sessenta e dois centavos), iniciando-se na data do dia 01 de abril de 2019 até 29 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MARIÓPOLIS. EDITAL Nº 001/2019 SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para a gestão compreendida entre 2020 a 2023. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dima.com.br, edição do dia 03/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizada nº6/2012 de 25/01/2012 e no Site do Município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS. RESOLUÇÃO 003/2019 SÚMULA: regulamento do processo de Escolha do Cargo de conselheiro tutelar. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dima.com.br, edição do dia 03/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizada nº6/2012 de 25/01/2012 e no Site do Município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS. RESOLUÇÃO 004/2019 SÚMULA: Dispõe sobre Prestação parcial de contas referente ao Incentivo Financeiro previsto na Deliberação nº 62/2016/CEDCA-PR, que visa o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de zero a dezoto anos de idade, referente ao segundo semestre de 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dima.com.br, edição do dia 03/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizada nº6/2012 de 25/01/2012.



ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2019

No Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 011/2019, onde se lê número 011/2019, leia-se número 07/2019.

Resendeira (PR), 02 de abril de 2019.

Cassiano Fabris
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública de ensino de Saúde do Iguaçu-PR, com veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como legislação pertinente, com os roteiros descritos no edital, no período letivo de 2019 conforme Pregão 021/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** GONÇALVES & BALDO TRANSPORTES COLETIVO LTDA - ME, com CNPJ nº 07.280.919/0001-25, com sede em LINHA PINTADO, SAÚDE DO IGUAÇU - a neste ato representado por IVONES GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 828.739.849-53 e do RG nº 82553924. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT: R\$ 4,86 VALOR TOTAL 101.088,00. **PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 25/03/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão dos 10.000km do veículo micro-ônibus, placa BCL 1455 conforme Dispensa por Justificativa 020/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** ICAVEL VEICULOS LTDA, com CNPJ nº 08.938.430/0001-49, com sede em ROD PR-483, 1771 FRANCISCO BELTRÃO - PR a neste ato representado por SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS, portador do CPF nº 867.272.659-68. **ITENS:** LOTE 1; ITEM 1 VALOR UNIT: R\$ 21,76 VALOR TOTAL R\$ 282,88; ITEM 2 VALOR UNIT: R\$ 721,03 VALOR TOTAL R\$ 721,03; ITEM 3 VALOR UNIT: R\$ 146,93 VALOR TOTAL R\$ 146,93; ITEM 4 VALOR UNIT: R\$ 29,75 VALOR TOTAL R\$ 148,75; ITEM 5 VALOR UNIT: R\$ 28,73 VALOR TOTAL R\$ 143,65; LOTE 2; ITEM 1 VALOR UNIT: R\$ 170,50 VALOR TOTAL R\$ 341,00. **PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 dias. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 23/04/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais capacitados na área de educação nas oficinas de violão, clavieta, flauta, tecnologia educacional, dança, arte circense e experimentação, para atender ao programa de Escola de Jovens Ampliada (Tempo Integral), da Escola Municipal Padre Felipe, conforme descrito em edital conforme Pregão 022/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** CHER & VAMOMMEL LTDA - ME, com CNPJ nº 16.693.702/0001-38, com sede em Rua Raimundo Cadorin, 182 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por EVERALDO JORGE VAMOMMEL, portador do CPF nº 906.153.609-04 e do RG nº 57571020. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT: R\$ 19.333,33 VALOR TOTAL R\$ 174.000,00. **PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 9 meses. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 25/03/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2019

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa artesanais para as crianças da rede municipal de ensino, em comemoração à páscoa 2019, conforme descrito em edital conforme Pregão 024/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA, com CNPJ nº 05.778.264/0001-94, com sede em RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 470 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por SALETE DE FATIMA MALGARIN DOS SANTOS, portador do CPF nº 692.736.859-00 e do RG nº 2405623. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT: R\$ 10,30 VALOR TOTAL R\$ 8.137,00. ITEM 1 VALOR UNIT: R\$ 10,30 VALOR TOTAL R\$ 8.137,00. **PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 dias. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 25/04/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/03/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezoito) de Abril de 2019, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade da manutenção, conserto e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Março de 2019.

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 17 (dezoito) de Abril de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de centas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Março de 2019.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 813/2019

OBJETO: Aquisição de unidade de avião agrícola de motor para serem usados em atividades de manutenção, conforme lei municipal 1230/2018 de 04 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Biazuchik, 700 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1.

CONTRATADA: GILBERTO LUIS RITTER KRELLI - ME, CNPJ nº 16.624.148/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Lúcia Herval Grande, nº 5/N, Centro, município de Herculândia - CEP: 96.670-000 - Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada legalmente por GILBERTO LUIS RITTER portador do CPF nº 416.948.329-00 e do RG nº 107.329.917-52/765.

CLÁUSULA 1

DA DISTRIBUIÇÃO DA MARCA

1.1. Ficará substituída a marca do seguinte item:

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	NOVAMARCA
01	01	KG	Semente de aveia para uso forrageiro, para pastagem, indicada para região sul do Brasil, ciclo mínimo de 134 dias, altura mínima 1,20m, peso hectolítico de no mínimo 45g, peso de mil sementes de no mínimo 15g, resistência a ferrugem à fulva e aoídio, época de emergência 45 dias e mais, possível registro no Ministério da Agricultura, registro no RNEC/MS - caso multiplicadora. Aceitadas todas as sementes de 25 KG.	URS CORONA	EMBRAPA 139

A substituição da marca será feita até o final da vigência da Ata de Registro de Preço, ou seja, até o dia 02/02/2020.

1.2. O pedido de substituição da marca foi feito dentro o prazo estabelecido pelo edital, sendo o mesmo aceito em 05/03/2019, encaminhado pelo Sr. Secretário de Agricultura Irrigação e Biotecnologia da Prefeitura Municipal, com a marca substituída dentro do prazo estabelecido pelo edital para a aquisição futura do produto, ou seja, até regular, conforme protocolo nº 053-05, enviado pela empresa requerida do item nº 01 do Lote 01.

1.3. O pedido de substituição da marca foi analisado pelos técnicos responsáveis da Secretaria de Agricultura, os quais analisaram o pedido encaminhado pela empresa e aceitaram a alteração, pois não há danos ao erário, e a marca do produto oferecido pela contratante é o correto, conforme especificação do termo de referência do edital.

CLÁUSULA 2

DA DISPOSIÇÃO GERAL

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preço, naquilo que não conflitar com as disposições expressas neste instrumento.

2.2. E por estarem as partes (partes contratantes), assinaram o presente termo aditivo em 02 (dois) dias de igual teor, juntamente com 02 (dois) testemunhas acima nomeadas.

Saúde do Iguaçu, 02 de abril de 2019.

CONTRATANTE:	MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal	JURANDIR BITENCOURT Sec. de Agricultura
CONTRATADA:	GILBERTO LUIS RITTER KRELLI - ME, CNPJ nº 16.624.148/0001-37	
TESTEMUNHAS:		

HOMOLOGAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 33/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2018, para Registro de Preço e após expirado o prazo recursal, eu, Avelino Dênis Curi Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) (emprego(s)).

Emprego(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
NIENDEXER & CIA LTDA	227.508,75
J.C. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	1.750,00
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	96.890,00
TOTAL HOMOLOGADO	229.548,75

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 29/03/2018. Avelino Dênis Curi Scolari, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 02 - Contrato nº 29/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA - ME, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência em mês de fevereiro de 2019, gerando um aumento de 3,9403%. O valor total deste é de R\$ 1.236.711,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 25/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANA LUIZA DE AGUIAR - CLÍNICA MÉDICA - ME, CNPJ nº 15.245.005/0001-51. Considerando a solicitação expedida pelo Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 03 meses, de 28.03.2019 a 27.06.2019. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência em mês de fevereiro de 2019, gerando um aumento de 3,9403%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 14.741,49. O valor total deste aditivo é de R\$ 44.143,47. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019
Processo Licitatório nº 52/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso XXVII, do art. 24, do diploma legal invocado; para Regularização do Processo de Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis do Município, através do Programa Coleta Seletiva e de acordo com Termo de Convênio e Plano de Trabalho firmado com o Instituto das Águas do Paraná, pelo incentivo da operação da Cooperativa de Catadores. Contratada: Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Coronel Vivida, CNPJ nº 28.680.556/0001-84. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.
Processo Licitatório nº 54/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda - ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Iniciando-se em 01 de abril de 2019 e em término para 13 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2019 - Inexigibilidade nº 08/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Antonio Oldoni & Irmão Ltda - ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social. Valor total estimado R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Prazo de execução: 347 dias, iniciando-se em 01 de abril de 2019 até 13 de março de 2020. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019
Processo Licitatório nº 55/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referendo o credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raimundo X. Psicóloga e Psicanalista Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.066.898/0001-42, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 106.080,62 (cento e seis mil oitenta reais e sessenta e dois centavos), iniciando-se no dia 01 de abril de 2019 até 29 de fevereiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 32/2018. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção: Pavimentos, Muro de Contenção, Laje, Paredão, e Pó de Pedra. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os materiais objetos da presente Licitação deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho, ou se estipulada a retirada, será feita pela Secretaria de Viagem e Serviços Urbanos. Os pagamentos decorrentes da presente licitação deverão ser contraídos dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas: 786 (FS04) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato de contratação, devendo a Secretaria de Viagem verificar a existência de saldo. **GESTOR:** Gerardo Olivo, ARP nº 139/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Casarão de Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 56.890,00. **ARP** nº 140/2018, Partes: Município de Chopinzinho e J.C. Artefatos de Cimento Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.750,00. **ARP** nº 141/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Nidmickler & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 22.908,75. **ChopinZinho-PR, 29 de março de 2019. Avelino Dênis Curi Scolari - Prefeito.**



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Data da sessão: 18/04/2019 Horário da sessão: 09:00hrs Local da sessão: <http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Contratada: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR CNPJ: 30.836.641/0001-60

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 03 de ABRIL de 2019, conforme Lei Autorizada nº 927 de 07 de junho de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quarta-Feira, 03 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0177

Página 2 / 005

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019

Processo Licitatório nº 55/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 13.066.898/0001-42, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 106.080,62 (cento e seis mil oitenta reais e sessenta e dois centavos), iniciando-se na data do dia 01 de abril de 2019 até 29 de fevereiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schlavini Prefeito Municipal

CONTRATOS

Referente Mês Fevereiro e Março de 2019

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 08/2019 – Contrato nº 13/2019	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: ADRIANA DALLA COSTA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 012772019 de 11/02/19
Período de Estágio: 11/02/19 a 06/09/19	Instituição de Ensino: UNINTER- Pato Branco - Pedagogia 3º ano
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 07:30-13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: ADRIANE AP. PENADEL DELALIBERA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 012752019 de 11/02/19
Período de Estágio: 11/02/2019 a 20/12/2019	Instituição de Ensino: UNICENTRO- Chopinzinho- Pedagogia 2º ano
Horário do Estágio: 30 horas Semanais- das 07:30 as 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: ALEXANDRA VALQUIRIA DE ALBUQUERQUE QUADROS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 008552019
Período de Estágio: 11/02/2019 a 20/12/19	Instituição de Ensino: UNICENTRO- Chopinzinho- Pedagogia 1º ano
Horário do Estágio: 30 horas semanais 11:00 as 17:00	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: ALINE BORGES DE OLIVEIRA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 042312019 de 18/10/19
Período de Estágio: 11/02/2019 a 20/12/2019	Instituição de Ensino: CENSUPEG – Chopinzinho – Pedagogia 1º ano
Horário do Estágio: 30hs semanais 11:30 as 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
5. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANA CAROLINA SANTOS POLESE	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 012732019 de 11/02/19
Período de Estágio: 11/02/2019 até 20/12/19	Instituição de Ensino: UNICENTRO- Chopinzinho- Pedagogia 3º ano
Horário do Estágio: 30 horas semanais 11:30 as 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
6. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANA CAROLINA FERREIRA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 008712019 de 11/02/19
Período de Estágio: 11/02/2019 até 20/12/2019	Instituição de Ensino: UNICENTRO- Chopinzinho- Pedagogia 3º ano
Horário do Estágio: 30 horas semanais 07:30 as 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
7. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANA FLAVIA GONÇALVES	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 013282019 de 11/02/19
Período de Estágio: 11/02/2019 até 20/12/2019	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato- Efm- Magistério- 2º ano
Horário do Estágio: 20hs semanais 13:00 as 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 377,44 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
8. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANA PAULA VESCOVI BARP	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 013272019 de 11/02/19
Período de Estágio: 11/02/2019 até 20/12/2019	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato Efm- Magistério 3º ano
Horário do Estágio: 20 horas 13:00 as 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 377,44 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
9. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANALICE THEODORO SOZO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 015312019 de 14/02/19
Período de Estágio: 14/02/19 a 31/12/19	Instituição de Ensino: IFPR – Coronel Vivida – Téc. Em Administração
Horário do Estágio: 30 horas semanais 09:00 as 12:00 e das 13:30 as 16:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 604,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
10. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANDREI DAL PONTE	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 015022019 de 18/02/19
Período de Estágio: 18/02/19 a 20/12/19	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato- Téc. em Informática 3º
Horário do Estágio: 30 horas semanais 16:00 as 22:00	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 604,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
11. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANGELA IZABEL GHELLER	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 014822019 de 11/02/19
Período de Estágio: 11/02/19 a 20/12/19	Instituição de Ensino: UNICENTRO- Chopinzinho- Pedagogia 3º ano

Horário do Estágio: 30 horas semanais 07:30- 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
12. NOME DO ESTAGIÁRIO: BEATRIZ DE LIMA CARDOZO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 00862019 de 11/02/19
Período de Estágio: 11/02/19 a 20/12/19	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato- Efm- Magistério 4º ano
Horário do Estágio: 30 horas semanais 13:00 as 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 377,44 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
13. NOME DO ESTAGIÁRIO: BRUNA APARECIDA DA ROSA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 007172019 de 11/02/19
Período de Estágio: 11/02/19 a 08/11/19	Instituição de Ensino: UTFPR- Pato Branco- Letras 3º ano
Horário do Estágio: 30 horas semanais 11:30-17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
14. NOME DO ESTAGIÁRIO: CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 015472019 de 14/02/2019
Período de Estágio: 14/02/2019 a 31/12/2019	Instituição de Ensino: Uninter – Ciências Contábeis
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
15. NOME DO ESTAGIÁRIO: DAIANE DE LIMA CAMPOS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 008742019 de 11/02/2019
Período de Estágio: 11/02/2019 a 20/12/2019	Instituição de Ensino: Unicentro – Pedagogia
Horário do Estágio: 30 horas semanais as 07:30 as 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
16. NOME DO ESTAGIÁRIO: DAILZE MORAES	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 013172019 de 11/02/2019
Período de Estágio: 11/02/2019 a 20/12/2019	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato – Formação de Docentes
Horário do Estágio: 20 horas semanais das 13:00 as 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 377,44 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
17. NOME DO ESTAGIÁRIO: DANIELA TELES DA SILVA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 013162019 de 11/02/2019
Período de Estágio: 11/02/2019 a 20/12/2019	Instituição de Ensino: Uninter- Pedagogia
Horário do Estágio: 30 horas semanais 11:30 as 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
18. NOME DO ESTAGIÁRIO: DEBORA CAMILA PAIM BRUSTULIN	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 013152019 de 11/02/2019
Período de Estágio: 11/02/2019 a 08/11/2019	Instituição de Ensino: Unopar- Pedagogia
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 14:00	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
19. NOME DO ESTAGIÁRIO: DENILSE BARBOSA GUERTNER	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 013142019 de 11/02/2019
Período de Estágio: 11/02/2019 a 20/12/2019	Instituição de Ensino: Uninter – Artes Visuais
Horário do Estágio: 30 horas semanais 11:30 as 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
20. NOME DO ESTAGIÁRIO: DIOICE DOS SANTOS BARBOZA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 013132019 de 11/02/2019
Período de Estágio: 20 horas semanais das 11/12/2019 de 20/12/2019	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato – Formação de Docentes
Horário do Estágio: 20 horas semanais das 13:00 as 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 377,44 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
21. NOME DO ESTAGIÁRIO: ELAINE ELENA FERRARI	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 013122019 de 11/02/2019
Período de Estágio: 11/02/2019 a 20/12/2019	Instituição de Ensino: Censupeg – Pedagogia
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 11:30 as 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 744,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
22. NOME DO ESTAGIÁRIO: ELEN SAGAZ DOS SANTOS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 013112019 de 11/02/2019
Período de Estágio: 11/02/2019 a 31/12/2019	Instituição de Ensino: Unopar- Pedagogia
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 11:30 a 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 744,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
23. NOME DO ESTAGIÁRIO: ELENISE DE ALMEIDA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 008852019 de 11/02/2019
Período de Estágio: 11/02/2019 a 20/12/2019	Instituição de Ensino: Unopar- Pedagogia
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 07:30 as 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
24. NOME DO ESTAGIÁRIO: ELIANE CARVALHO DE LIMA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 008892019 de 11/02/2019
Período de Estágio: 11/02/2019 a 20/12/2019	Instituição de Ensino: Unopar- Pedagogia
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 07:30 as 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 774,10 R\$ 75,90 Auxílio Transporte
25. NOME DO ESTAGIÁRIO: ELLEN GILLOI MARGOMIN	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 008752019 de 11/02/2019
Período de Estágio: 11/02/2019 a 20/12/2019	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Arnaldo Busato – Formação de Docentes